



# *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

**ATO Nº -7-2-8**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando os autos do Processo Administrativo sob nº 168/2013 onde ficou amplamente demonstrado que não acudiram interessados ao Processo Licitatório sob nº 03/2013, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas aos funcionários da Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses, tornando-o deserto;

Considerando que a Câmara Municipal vem adquirindo os produtos diretamente, conforme determinações do art. 24, inciso V, Lei Federal sob nº 8.666/93, para que não haja interrupção no fornecimento dos alimentos;

Considerando, no entanto, que essa aquisição vem ocorrendo desde o mês de fevereiro de 2013,

**RESOLVE:**

a) Recomendar nova abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas de alimentos aos funcionários da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as cautelas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campo Limpo Paulista, 5 de agosto de 2013.

**A Mesa da Câmara**

**FLÁVIO CARDOSO DE MORAES**  
Presidente

**ANTONIO FIAZ CARVALHO**  
1º Secretário

**JORGE BENEDITO DE MELLO**  
2º Secretário

**JOSÉ CARLOS DA ROSA**  
Vice-Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

**José Benedito Rizatto**  
Diretor Administrativo